

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 235/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
235/2026	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	CAMILA FAGUNDES DA COSTA	03/08/2026 14:00 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		3.237/2026

1. Definição do objeto

1.1. Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para a instalação, operação e exploração econômica, manutenção e conservação de equipamentos urbanos de apoio (bebedouros públicos, totens de segurança e relógios digitais urbanos), a serem implantados em locais de grande circulação no Município de Itaberaí/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Equipamento Urbano	CATSER	QTD	VLR Mensal R\$	VLR Anual R\$	VLR 60 meses R\$
01	Bebedouros Públicos <i>(Com filtragem, água natural/gelada e módulo pet)</i> Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
02	Bebedouros Públicos <i>(Com filtragem, água natural/gelada e módulo pet)</i> Lago Primavera (Manoel Martins de Souza)	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
03	Bebedouros Públicos <i>(Com filtragem, água natural/gelada e módulo pet)</i> Lago Primavera (Manoel Martins de Souza)	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
	Bebedouros Públicos					

04	(Com filtragem, água natural/gelada e módulo pet) Parque Ecológico Municipal	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
05	Bebedouros Públicos (Com filtragem, água natural/gelada e módulo pet) Estádio Municipal	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
06	Totens de Segurança (Suporte para monitoramento e comunicação) Praça Balduino da Silva Caldas	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
07	Totens de Segurança (Suporte para monitoramento e comunicação) Lago Primavera (Manoel Martins de Souza)	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
08	Totens de Segurança (Suporte para monitoramento e comunicação) Lago Primavera (Manoel Martins de Souza)	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
09	Relógios Públicos Digitais (Orientação temporal e informativa) Praça Balduino da Silva Caldas	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80
10	Relógios Públicos Digitais (Orientação temporal e informativa) Lago Primavera (Manoel Martins de Souza)	27774	01	745,08	8.940,96	44.704,80

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A concessão é enquadrada como **onerosa de uso de bem público**, conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. A presente concessão terá prazo de **5 anos (60 meses)** adotado por oportunidade, conveniência e razoabilidade administrativa, utilizando como baliza o teto decenal do Art. 110, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (contratações que geram receita sem investimento de grande vulto).

1.5. O contrato poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Utilização de materiais duráveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental na composição dos equipamentos, visando ampliar a vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

4.1.2. Priorização de soluções tecnológicas que adotem baixo consumo energético, incluindo o uso de iluminação com tecnologia LED, temporizadores ou sensores de acionamento;

4.1.3. Implementação, por parte da concessionária, de procedimentos de logística reversa para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes eletrônicos ou estruturas metálicas que venham a ser substituídos ou descartados ao longo da execução contratual;

4.1.4. Garantia de uso eficiente de recursos naturais nos bebedouros públicos, dotando-os de mecanismos que minimizem o desperdício de água potável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características exclusivas ou modelos de fabricantes específicos, sendo as especificações elaboradas com base em critérios de desempenho, funcionalidade e qualidade, de modo a garantir ampla competitividade.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia dos locais de instalação (locação) dos equipamentos urbanos é de extrema relevância para o conhecimento pleno das condições topográficas, elétricas e hidráulicas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.5.1. A vistoria poderá ser realizada acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todos os riscos decorrentes da instalação.

4.7. Para a realização da vistoria, o representante do licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação e comprovação de vínculo com a empresa.

4.8. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para alegações de desconhecimento das condições do local ou insuficiência dos serviços de infraestrutura existentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da implantação e instalação dos equipamentos urbanos: até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução do objeto consistirá na instalação, operação, manutenção e exploração comercial dos equipamentos urbanos concedidos (bebedouros, totens de segurança e relógios digitais), observando-se as seguintes condições:

a) Funcionamento contínuo e regular da infraestrutura durante toda a vigência da concessão;

b) Utilização dos espaços publicitários dos equipamentos em estrita conformidade com as diretrizes de paisagem urbana, interesse coletivo e aprovação prévia expressa do Município;

c) Responsabilidade integral do concessionário pela operação, segurança e adequada funcionalidade da atividade;

d) Cumprimento rigoroso das normas técnicas (ABNT), regulamentações elétricas, sanitárias, ambientais, urbanísticas e de acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão) vigentes;

e) Manutenção permanente da limpeza, conservação, higiene e organização dos equipamentos e das áreas públicas imediatamente adjacentes a eles;

f) Vedação absoluta de qualquer alteração estrutural, civil, de layout, artes ou elementos visuais nos equipamentos ou nos locais de instalação sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A execução do objeto e a instalação dos equipamentos urbanos ocorrerão nos espaços públicos de grande circulação do Município de Itaberaí/GO, conforme distribuição preliminar abaixo:

5.2.1. **Praça Balduino da Silva Caldas:** 01 (um) totem de segurança e 01 (um) relógio público;

5.2.2. **Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha:** 01 (um) bebedouro público;

5.2.3. **Lago Primavera (Manoel Martins de Souza):** 02 (dois) bebedouros públicos, 02 (dois) totens de segurança e 01 (um) relógio público;

5.2.4. **Parque Ecológico Municipal:** 01 (um) bebedouro público;

5.2.5. **Estádio Municipal:** 01 (um) bebedouro público.

5.3. O funcionamento dos equipamentos urbanos e a respectiva prestação dos serviços de apoio à população deverão ocorrer de forma contínua, observando o horário mínimo de **12 (doze) horas consecutivas** de atividade diária , garantindo o atendimento nos turnos diurno e noturno conforme regulamentação e necessidade da Administração Municipal.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas por parte da concessionária:

5.4.1. Garantia de plena operacionalidade, funcionamento regular, automação e eficiência energética dos totens, relógios e bebedouros nos horários definidos;

5.4.2. Execução de inspeções periódicas e rotinas de manutenção preventiva e corretiva para reparo imediato de vícios, defeitos, desgastes ou falhas de funcionamento resultantes do uso intensivo ou de atos de vandalismo;

5.4.3. Manutenção rigorosa da higiene dos bebedouros, com a substituição periódica dos elementos filtrantes, garantindo a potabilidade da água para consumo humano tanto na saída principal quanto no módulo pet;

5.4.4. Monitoramento e fiscalização técnica constante, inclusive com suporte a sistemas digitais e de câmeras, reportando qualquer anormalidade à fiscalização do Município;

5.4.5. Limpeza diária e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no entorno imediato dos equipamentos;

5.4.6. Cumprimento imediato das determinações, notificações e ordens de serviço emitidas pela gestão e fiscalização da Administração Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a execução do objeto, caberá exclusivamente à concessionária disponibilizar, por sua conta e risco, sem qualquer ônus financeiro direto para a Administração:

5.5.1. Todos os investimentos, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e comissionamento de toda a infraestrutura;

5.5.2. Todos os equipamentos urbanos definitivos (bebedouros, totens e relógios), dotados de características anticorrosivas, alta resistência mecânica a intempéries e impactos;

5.5.3. Dispositivos de proteção elétrica e aterramento adequado para eliminar riscos de acidentes ou choques elétricos nos usuários;

5.5.4. Peças de reposição originais e compatíveis com o mercado nacional durante todo o período de vigência contratual;

5.5.5. Equipe de trabalho devidamente qualificada e treinada em boas práticas de atendimento e segurança.

5.5.6. **Nota:** A Administração não fornecerá quaisquer materiais, ferramentas, equipamentos ou insumos, cabendo ao parceiro privado providenciar inclusive as ligações técnicas necessárias junto às redes de concessionárias de serviços públicos, sob supervisão do município.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A proposta do licitante e o respectivo lance econômico deverão considerar:

5.6.1. As características físicas, técnicas, elétricas e hidráulicas dos locais mapeados para a instalação dos equipamentos;

5.6.2. A localização estratégica em espaços públicos e áreas de lazer de grande circulação, fluxo comunitário e potencial turístico;

5.6.3. O alto potencial de exploração econômica, monetização e retorno financeiro por meio de veiculação publicitária, mídia institucional e digital associada a cada mobiliário urbano;

5.6.4. Os custos operacionais e de manutenção integralmente assumidos pelo concessionário, que assume os riscos de variação de demanda e viabilidade do negócio;

5.6.5. O dimensionamento técnico mínimo exigido pelo ETP para os bebedouros públicos, que deverão garantir o fornecimento de, no mínimo, 50 L/h de água gelada, considerando a baliza de atendimento de 100 usuários/hora com consumo médio de 0,5 litros cada;

5.6.6. O valor mínimo de outorga/taxa de uso estabelecido com base no Laudo referencial da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Transição e finalização

5.7. Não serão necessários procedimentos formais de transição contratual entre empresas, considerando a natureza autônoma e independente de implantação da infraestrutura.

5.7.1. Ao término ou rescisão da concessão, todos os equipamentos urbanos instalados, benfeitorias e investimentos realizados incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público do Município, sem qualquer direito de retenção ou indenização ao concessionário.

5.7.2. Caso determinado pelo Município, o espaço público deverá ser devolvido complementemente desocupado, limpo e recomposto nas suas condições originais de pavimentação e paisagismo.

Comunicação oficial

5.8. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, e-mails oficiais e canais de comunicação durante toda a vigência contratual.

5.9. As comunicações oficiais enviadas por e-mail ou notificações digitais formais serão consideradas formalmente recebidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. A impossibilidade de contato, omissão ou ausência de resposta por culpa exclusiva da contratada ensejará a aplicação imediata de sanções administrativas e multas contratuais.

6. Modelo de gestão do contrato

Fiscalização e Acompanhamento

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As regras de gestão e fiscalização da contratação estão estabelecidas no Decreto Municipal que regulamenta a gestão de contratos no âmbito do Município de Itaberaí/GO, e em resoluções administrativas correlatas.

6.3. A fiscalização da concessão de uso será exercida por representantes da Administração Pública Municipal devidamente designados pela Portaria de Fiscalização, que registrarão em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da instalação e operação dos equipamentos urbanos (bebedouros, totens de segurança e relógios digitais) com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da concessionária.

6.5. A verificação da execução do objeto observará os seguintes critérios de conformidade técnica e operacional:

6.5.1. **Fiscalização Técnica de Instalação:** Verificação do correto posicionamento geográfico dos equipamentos, adequação das ligações hidráulicas (nos bebedouros) e elétricas/lógicas (nos totens e relógios), bem como o respeito à integridade do pavimento e do paisagismo original dos locais públicos concedidos;

6.5.2. **Fiscalização de Operação e Desempenho:** Monitoramento do cumprimento da jornada mínima de 12 (doze) horas consecutivas de atividade diária, qualidade de refrigeração e filtragem da água potável (mínimo de 50 Lt nos bebedouros), além do pleno funcionamento dos sistemas de comunicação e monitoramento dos totens;

6.5.3. **Fiscalização Estética e Publicitária:** Monitoramento dos anúncios e mídias veiculadas nos equipamentos, garantindo que estejam estritamente alinhados com as diretrizes de paisagem urbana do município e previamente aprovados pela Administração, sem prejuízo ao interesse coletivo;

6.5.4. **Fiscalização de Manutenção e Higiene:** Inspeção regular do estado de conservação, limpeza, pintura, ausência de pichações ou atos de vandalismo nos equipamentos, bem como a higienização do módulo padrão e do módulo pet dos bebedouros.

6.6. A atuação da fiscalização do Município não exime a concessionária da responsabilidade integral e exclusiva pela operação, manutenção, segurança e perfeita funcionalidade de todas as atividades decorrentes da concessão de uso.

7. Critérios de medição e pagamento

Da Natureza do Pagamento e Ausência de Desembolso Público

7.1. A utilização dos espaços públicos para a instalação e operação dos equipamentos urbanos constitui exploração de atividade econômica em regime de concessão pública onerosa, sujeitando o concessionário ao pagamento mensal de taxa de uso (outorga/aluguel) ao Município de Itaberaí/GO.

7.2. Não haverá qualquer tipo de pagamento ou desembolso financeiro por parte da Administração Pública Municipal ao concessionário.

7.2.1. A exploração econômica ocorrerá por exclusiva conta e risco do concessionário, que assume integralmente todos os investimentos, custos operacionais e riscos inerentes à viabilidade ou faturamento do negócio.

Do Recebimento dos Valores (Aluguéis e Outorga)

7.3. O pagamento mensal da taxa de uso devido pelo concessionário terá início imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação de cada lote/item, emitido pela fiscalização municipal.

7.4. O valor da taxa de uso foi estipulado com base no Laudo de Avaliação Locativa referencial emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

7.5. O valor mensal da taxa de uso devido pelo concessionário, cuja proposta vencedora será inicialmente fixada em Reais (R\$) para fins de julgamento do certame (critério de Maior Lance), será convertido em UFM (Unidade Fiscal Municipal) imediatamente após a homologação da licitação, adotando-se como referência o valor nominal vigente da UFM na data de assinatura do contrato.

7.6. Para fins de execução contratual, faturamento e cobrança, a taxa de uso mensal corresponderá à quantidade fixa de UFM's obtida na conversão prevista no item anterior.

7.7. O recolhimento da taxa de uso mensal deverá ser efetuado pelo concessionário até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao vencido, mediante Guia de Recolhimento Municipal emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.8. O fiel adimplemento da taxa de uso dentro do prazo é dever do concessionário, sendo o atraso ou inadimplemento causa imediata para aplicação de sanções moratórias, juros correntes e abertura de processo de rescisão contratual com a consequente perda da concessão.

Das Penalidades Vinculadas ao Faturamento e Reparos

7.9. Eventuais irregularidades graves na execução do objeto detectadas pela fiscalização (como a interrupção injustificada do funcionamento de qualquer equipamento por mais de 05 dias consecutivos ou danos causados ao patrimônio municipal) ensejarão a aplicação de multas pecuniárias.

7.9.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas de forma compulsória e em conjunto com a taxa de uso mensal do respectivo período de apuração.

7.10. O concessionário é o único e integral responsável por todos os custos, materiais e execução de reparos necessários no interior e no exterior dos equipamentos, bem como por quaisquer danos causados à infraestrutura pública por seus colaboradores, prepostos ou terceiros usuários.

Do Recebimento do Objeto ao Final da Concessão

7.11. Ao término do prazo de vigência ou em caso de rescisão antecipada da concessão, todos os equipamentos urbanos instalados deverão passar por vistoria municipal obrigatória.

7.12. Todos os investimentos, melhorias estruturais e benfeitorias realizadas nos locais públicos e nos equipamentos ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio público do Município de Itaberaí/GO, sem que caiba ao concessionário qualquer direito de retenção, indenização ou compensação financeira.

Reajuste e Atualização Monetária

7.13. A taxa de uso calculada em quantidade fixa de UFM será reajustada anualmente, no início de cada exercício financeiro, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no Código Tributário Municipal de Itaberaí/GO.

7.14. A atualização do valor a ser pago em moeda corrente (R\$) dar-se-á de forma automática mediante a multiplicação da quantidade de UFM's fixada contratualmente para o lote/item pelo novo valor nominal da UFM estipulado pelo Decreto Municipal para o ano de vigência.

7.15. A atualização anual dos valores por variação da UFM será formalizada na instrução processual exclusivamente por meio de apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MAIOR LANCE**.

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

- I. Identificação da empresa;
- II. Identificação dos itens de participação;
- III. Validade da proposta;
- IV. Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- V. Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;
- VI. Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs);

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **admitindo-se a verificação por meio do SICAF ou através da apresentação da documentação física/digital correspondente durante a sessão pública**, nos termos da legislação vigente.

Nível I – CREDENCIAMENTO

8.5. Credenciamento no SICAF.

Nível II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Nível IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL E MUNICIPAL

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. **Declaração de visita**, constando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22. **Declaração de compromisso** de que todos os equipamentos fornecidos atenderão rigorosamente às normas da ABNT, regulamentações de segurança elétrica (aterramento) e critérios de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão.

8.23. **Declaração de Responsabilidade Técnico-Ambiental**, manifestando ciência de que a empresa é a única responsável pelo descarte correto de componentes eletroeletrônicos e peças substituídas, comprometendo-se com as rotinas de logística reversa e as diretrizes ambientais do Município.

8.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Capacidade Operacional e Experiência

8.25. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa atividades compatíveis com o objeto pretendido, conforme as seguintes especificações mínimas:

8.25.1. **Para os Bebedouros (itens 01, 02 ,03, 04 e 05):** Comprovação de aptidão na gestão, instalação ou manutenção de equipamentos hidráulicos, sistemas de refrigeração ou mobiliários urbanos de utilidade pública.

8.25.2. **Para os Totens e Relógios (itens 06, 07, 08, 09 e 10):** Comprovação de aptidão na instalação, operação ou manutenção de equipamentos urbanos, painéis digitais, totens informativos ou de segurança, sistemas de monitoramento eletrônico ou estruturas de publicidade exterior.

Nível VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.26. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em plena vigência.

Condições Gerais de Habilitação

8.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor foi a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 447.048,00

9.1. O laudo de avaliação locativa foi apurado através de área com valor de R\$ 62,09 por equipamento. Portanto, conforme o ETP nº 167/2026, a modelagem econômico-financeira foi ajustada à realidade do Município de Itaberaí-GO, considerando o potencial de geração de receitas e a atratividade do projeto para o mercado. Para fins de estimativa, adotou-se metodologia indireta baseada no potencial de exploração publicitária de 10 (dez) estruturas urbanas (5 bebedouros, 3 totens de segurança e 2 relógios públicos).

A partir de premissas conservadoras (1 face publicitária por equipamento, valor médio de R\$ 1.000,00/mês e 60% de ocupação), obteve-se receita mensal estimada de R\$ 6.000,00 e receita anual de R\$ 72.000,00. Além disso, o município aplica a taxa mensal do espaço público (Lei nº 1.138/2020) de R\$ 62,09 por equipamento, totalizando R\$ 7.450,80 ao ano. Foram simulados cenários de outorga variável: 3% (R\$ 2.160,00/ano), 5% (R\$ 3.600,00/ano) e 8% (R\$ 5.760,00/ano).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 447.048,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quarenta e oito reais)**, considerando o período de 60 meses, apurado através de:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública.

Memória de Cálculo e Fundamentação: A definição do valor referencial baseou-se na projeção da capacidade de exploração econômica dos equipamentos, consolidando o custo unitário mensal de R\$ 745,08 por equipamento (conforme Tabela 1.1), resultando:

- **Valor mensal por equipamento:** R\$ 745,08.
- **Valor anual por equipamento:** R\$ 8.940,96 (R\$ 745,08 × 12 meses).
- **Valor total por equipamento (60 meses):** R\$ 44.704,80 (R\$ 745,08 × 60 meses).
- **Valor total da contratação (10 equipamentos × 60 meses):** R\$ 447.048,00.

9.2. O valor de referência para aplicação do critério de julgamento de maior oferta de outorga corresponde ao montante de R\$ 447.048,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quarenta e oito reais).

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de concessão de uso de bem público a título oneroso, que gera exclusivamente receita para o erário e não acarreta qualquer desembolso ou dispêndio financeiro por parte do Município de Itaberaí/GO, a presente contratação prescinde de indicação de dotação orçamentária de despesa.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA FAGUNDES DA COSTA

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 14:00:48.